

**PORTARIA Nº 115/2026, DE 10 JUNHO DE 2026**

"Dispõe sobre a designação de servidora para atuar como responsável pelo envio de informações no SICAP-LCO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, no uso das

atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Bandeirantes do Tocantins e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, que institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratações e Obras (SICAP-LCO), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o envio tempestivo e adequado das informações relativas aos procedimentos licitatórios, contratos e demais atos sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANGÉLICA SILVA CARNEIRO**, matrícula nº 2079, inscrita no CPF nº XXX.227.191-XX, para atuar como responsável autorizada pelo lançamento e envio das informações das 1ª, 2ª e 3ª fases dos processos administrativos no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO, observados os prazos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo abrange os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - **Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO**, inscrita no CNPJ nº **01.612.819/0001-72**;

II - **Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins**, inscrito no CNPJ nº **12.743.104/0001-75**;

III - **Fundo Municipal de Educação de Bandeirantes do Tocantins**, inscrito no CNPJ nº **31.447.670/0001-84**;

IV - **Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins - TO**, inscrito no CNPJ nº **13.017.241/0001-95**.

Art. 2º Compete à servidora designada promover o cadastramento, lançamento, atualização e transmissão das informações exigidas pelo SICAP-LCO, bem como acompanhar eventuais diligências, notificações e solicitações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins relacionadas aos órgãos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º A presente designação não afasta a responsabilidade dos ordenadores de despesas, gestores, fiscais de contratos e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos administrativos e contratações públicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

Saulo Gonçalves Borges
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-9c9743-17062026222150**